

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 73/2022)



LEI Nº 73/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento de Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), ao Orçamento em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
11 – Secretaria Municipal de Saúde	1102 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.1063 – Aquisição de Imóvel para Funcionamento da Casa de Apoio	4.5.90 – Aplicação Direta	1.500.1002	R\$ 290.000,00
Total da Adição					R\$290.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
07 – Secretaria Municipal de Obras, Urb., Serv. Públicos e Defesa Civil	0701 – Secretaria Municipal de Obras, Urb., Serv. Públicos e Defesa Civil	15.451.0012.1008 – Pavimentação e Drenagem de Vias	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 110.000,00
		15.451.0012.1054 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 10.000,00
		15.182.0012.1056 – Qualificação da Gestão dos Serviços da Defesa Civil	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 10.000,00

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000



CNPJ: 13.879.390/0001-63

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

		04.122.0002.2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 40.000,00
		17.512.0012.2009 – Serviços de Limpeza Pública	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 24.000,00
		15.452.0012.2010 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 19.000,00
		15.452.0012.2011 – Manutenção do Cemitério do Município	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 6.000,00
		15.451.0012.2057 – Conservação de Bens Imóveis	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 24.000,00
08 – Secretaria Municipal de Transportes	0801 – Secretaria Municipal de Transportes	04.122.0002.1004 – Ampliação e Renovação de Frotas	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 25.000,00
		15.451.0007.1012 – Calçamento e Drenagem de Vias Públicas	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 20.000,00
		26.782.0007.1014 – Melhoria e Expansão de Estradas Vicinais	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 2.000,00
Total da Anulação:					R\$ 290.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000



CNPJ: 13.879.390/0001-63

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 19 de setembro de 2022.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>